



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**MINAS GERAIS**

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

**LEI Nº. 2.720 DE 23 DE AGOSTO DE 2011.**

## **DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESCANSADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo de São Francisco por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a Lei me confere, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o repasse do Município de São Francisco a Associação Comunitária de Descansador cadastrada no CNPJ. 01.941.322/0001-06, com sede na Localidade de Descansador, Município de São Francisco/MG no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em parcela única, sob a forma de Apoio Cultural, para a realização da “Festa da Fava”.

Art. 2º A associação deverá prestar contas ao Município conforme cronograma do plano de trabalho nos termos do convenio.

Art. 3º Fica autorizado o convênio para o repasse, que deverá conter regras para prestar as contas ao Município, que deverão ser processada nos termos Administrativos, para a completude do ato.

Art. 4º As despesas correrão pela dotação orçamentária de n.º 16 01 13 392 0011 4061 339041 Ficha – 1058.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco – MG, 23 de Agosto de 2011.

**LUIZ ROCHA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL**